



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - CPL/PMC PROCESSO Nº 45/2025

Aos 23 de Junho de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, CEP nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), doravante denominada(s) FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 20/2025 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 20/2025 - CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA	
CNPJ: 32.503.879/0001-80	Telefone: (99) 98222-9844
Endereço: Av. Coronel Trajano Brandão, nº 718, bairro Centro, Colinas-MA, CEP 65690-000	E-mail: casa-agropecuaria1@hotmail.com
Representante Legal: Ithamar da Silva Melo CPF: 606.327.413-84	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - ABRACADEIRA 250x48MM	UNID	2.000	0,70	1.400,00
2	BOMBA 4R6PB -25 5,5CV	UNID	5	8.193,00	40.965,00
3	BOMBA 4R8PB -18 5CV	UNID	5	8.042,00	40.210,00
4	BOMBA CENTR. SUB20-20S4E12 2CV 230M MONO	UNID	5	8.460,00	42.300,00
5	BOMBA MB-4R3PA-14 2V TRIFA + CONTROLE BOX	UNID	5	3.086,20	15.431,00
6	BOMBA MB-4R3PA-14 3V TRIFA + CONTROLE BOX	UNID	5	3.255,00	16.275,00
7	BOMBA MBP-4R3IA-21 2V MONO	UNID	5	2.956,28	14.781,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 45/2025

Fls.: 510

Rub.: X

8	BOMBA MBP-4R3PA 1,5CV MONO	UNID	5	1.513,00	7.565,00
9	BOMBA MBP-4R3PA 1/2CV MONO	UNID	5	1.028,00	5.140,00
10	BOMBA MBP-4R3PA 1CV MONO	UNID	5	1.291,00	6.455,00
11	BOMBA MBP-4R4PA-14 2V MONO	UNID	5	2.670,00	13.350,00
12	BOMBA MBP-4R5PA-14 3V MONO	UNID	5	3.085,00	15.425,00
13	BOMBA SUB20-20S4E12 T60 380V	UNID	5	3.558,00	17.790,00
14	BOMBA SUB20-30S4E16 3CV MONO/TRIFA	UNID	5	3.591,00	17.955,00
15	BOMBA SUB20-50S4E26 5 CENTRIF S/MOTOR	UNID	5	3.528,00	17.640,00
16	BOMBA MBP-3R3PB-09 1/2CV MON.RECALQUE.1"	UNID	10	1.235,00	12.350,00
17	BOMBA MBP-3R3PB-13 3/4CV MON.RECALQUE.1"	UNID	10	1.371,00	13.710,00
18	BOMBA MBP-3R3PB-18 1CV MON.RECALQUE.1"	UNID	10	1.681,00	16.810,00
19	BOMBA MBP-4R6PB-25 350 5CV38TR CPDT2 TRIFAS.	UNID	10	6.788,63	67.886,30
20	BOMBA MBP-4R6PB-25 350/5CV 220VMO DMO4 MONOF	UNID	10	6.730,00	67.300,00
21	BOMBA MBP-4R6PB-20 350 4CV 44MONO CPDMO4.	UNID	10	6.285,00	62.850,00
22	BOMBA MBP-4R6PB-20 350 4CV 22MONO CPDMO4.	UNID	10	6.000,00	60.000,00
23	BOMBA MBP-4R6PB-20 350 4CV 38 TRIF. CPDT2.	UNID	10	6.150,00	61.500,00
24	BOMBA MBP-3R3PB-25 1.1/2CV MON.RECALQUE.1"	UNID	10	2.071,00	20.710,00
25	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L	UNID	20	500,00	10.000,00
26	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	UNID	12	925,00	11.100,00
27	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000L	UNID	12	1.286,00	15.432,00
28	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5000L	UNID	12	5.090,00	61.080,00
29	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000L	UNID	9	9.905,00	89.145,00
30	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000L	UNID	3	9.905,00	29.715,00
31	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 15.000L	UNID	5	13.208,00	66.040,00
32	CABO FLEXIVEL PP 3x6MM	METRO	1.000	25,00	25.000,00
33	CABO FLEXIVEL PP 3X2,5MM	METRO	1.000	14,30	14.300,00
34	CABO FLEXIVEL PP 2x2,5MM	METRO	1.000	12,00	12.000,00
35	CABO FLEXIVEL PP 2x4,00MM	METRO	1.000	15,90	15.900,00
36	CABO FLEXIVEL PP 3x10MM	METRO	200	43,00	8.600,00
37	CABO FLEXIVEL PP 3x4,00MM	METRO	500	20,50	10.250,00
38	CAPACITOR PART. 189-227UF 250V	UNID	100	60,00	6.000,00
39	CAPACITOR PART. 270-324UF 250V	UNID	100	66,50	6.650,00
40	CAPACITOR PART.216-259UF 250V	UNID	100	62,00	6.200,00
41	CAPACITOR PERM. 15UF 400V	UNID	100	53,00	5.300,00
42	CAPACITOR PERM. 20UF 400V	UNID	100	53,25	5.325,00
43	CAPACITOR PERM. 25UF 400V	UNID	100	69,00	6.900,00
44	CAPACITOR PERM. 30UF 400V	UNID	100	79,00	7.900,00
45	CAPACITOR PERM. 35UF 400V	UNID	100	75,00	7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 45/2025

Fls.: 511

Rub.: A

46	CAPACITOR PERM. 40UF 400V	UNID	100	77,40	7.740,00
47	CHAVE MAGNETICA MONO 2CV 220V/440V 12-18A	UNID	20	240,00	4.800,00
48	CHAVE MAGNETICA MONO 1.5CV 220V 9-13A	UNID	20	241,00	4.820,00
49	CHAVE MAGNETICA MONO 1CV 220V/440V 5,5-8A	UNID	20	263,10	5.262,00
50	CHAVE MAGNETICA MONO 3CV 220V 17-25A	UNID	20	276,00	5.520,00
51	CHAVE MAGNETICA MONO 3CV 220V/440V 17-25A	UNID	20	287,00	5.740,00
52	CHAVE MAGNETICA MONO 4CV 220V/440V 23-32A	UNID	30	346,00	10.380,00
53	CHAVE MAGNETICA MONO 5CV 220V 12-18A	UNID	30	356,00	10.680,00
54	CHAVE MAGNETICA MONO 5CV 220V 23-32A	UNID	30	370,50	11.115,00
55	CHAVE MAGNETICA TRIFA 5CV 380V 7-10A	UNID	30	354,00	10.620,00
56	CONTATO AUX. 40/50/63 AMP	UNID	100	164,00	16.400,00
57	CONTATOR WEG CWB12-10-30D33 380V 50/60HZ	UNID	50	165,00	8.250,00
58	CONTATOR WEG CWB25-11-20D23 220V 50/60HZ	UNID	100	186,25	18.625,00
59	CONTATOR WEG CWB25-11-30D36 440V 50/60HZ	UNID	100	203,00	20.300,00
60	CONTATOR POTÊNCIA XCJX1F -32-22 220V (3TF44)	UNID	100	270,00	27.000,00
61	CONTATOR POTÊNCIA XCJX1F -38-22 220V (3TF45)	UNID	100	272,25	27.225,00
62	CURVA GALV. 1.1/2"	UNID	120	60,00	7.200,00
63	CURVA GALV. 1.1/4" MACHO	UNID	120	57,00	6.840,00
64	CURVA GALVANIZADA 90 1"	UNID	120	53,25	6.390,00
65	CURVA GALVANIZADA 90 2"	UNID	120	77,00	9.240,00
66	DISJUNTOR 1POLO 40A	UNID	120	22,25	2.670,00
67	DISJUNTOR 10A BRANCO	UNID	120	15,50	1.860,00
68	DISJUNTOR 20A BRANCO	UNID	120	15,50	1.860,00
69	DISJUNTOR 230V 1POLO C10A	UNID	120	18,50	2.220,00
70	DISJUNTOR 230V 1POLO C16A	UNID	120	15,00	1.800,00
71	DISJUNTOR 230V 1POLO C32A	UNID	120	15,00	1.800,00
72	DISJUNTOR 400V 2POLO C20A	UNID	60	35,60	2.136,00
73	DISJUNTOR 400V 2POLO C25A	UNID	60	35,10	2.106,00
74	DISJUNTOR 400V 2POLO C32A	UNID	60	37,00	2.220,00
75	DISJUNTOR 400V 2POLO C40A	UNID	60	41,00	2.460,00
76	DISJUNTOR BIPOLAR DJ-3K2 C32 230/400V	UNID	60	47,30	2.838,00
77	DISJUNTOR BIPOLAR DJ-3K2 C40 230/400V	UNID	60	52,70	3.162,00
78	DISJUNTOR BIPOLAR DJ-3K2 C50230/400V	UNID	60	43,60	2.616,00
79	DISJUNTOR MINI 400V 3POLO C32A	UNID	60	50,00	3.000,00
80	DISJUNTOR MINI 400V 3POLO C40A	UNID	60	55,00	3.300,00
81	DISJUNTOR MINI 400V 3POLO C50A	UNID	60	50,20	3.012,00
82	DISJUNTOR MINI 400V 3POLO C63A	UNID	60	56,00	3.360,00
83	DISJUNTOR TRIPOLAR DJ-10K3 C100 230/400V	UNID	60	50,00	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL

84	DISJUNTOR TRIPOLAR DJ-10K3 C80 230/400V	UNID	60	50,00	3.000,00
85	DISJUNTOR TRIPOLAR DJ-3K1 C25 230/400V	UNID	60	62,00	3.720,00
86	DISJUNTOR TRIPOLAR DJ-3K3 C32 230/400V	UNID	20	53,00	1.060,00
87	LUVA GALVANIZADA 1.1/2"	UNID	20	43,40	868,00
88	LUVA GALVANIZADA 1.1/4"	UNID	20	40,00	800,00
89	LUVA GALVANIZADA 2"	UNID	20	55,60	1.112,00
90	MOTOR SUBMERSO 2CV MONO	UNID	10	1.965,00	19.650,00
91	MOTOR SUBMERSO 3CV MONO	UNID	10	2.608,00	26.080,00
92	MOTOR MS4-30 3CV MONO P/BOMBA SUBMERSA	UNID	10	4.547,00	45.470,00
93	MOTOR MS4-30 3CV TRIFASICO P/BOMBA SUBM	UNID	10	3.553,00	35.530,00
94	MOTOR MS4-50 5CV MONOFASICO	UNID	10	5.410,00	54.100,00
95	MOTOR MS4-50 5CV TRIFASICO P/BOMBA SUBM	UNID	10	5.342,00	53.420,00
96	NIPLE DUPLO 1"	UNID	200	29,80	5.960,00
97	NIPLE DUPLO 1/2"	UNID	200	20,60	4.120,00
98	NIPLE GALVANIZADA DUPLA 1.1/2"	UNID	200	35,55	7.110,00
99	NIPLE GALVANIZADA DUPLA 1.1/4"	UNID	200	39,00	7.800,00
100	QUADRO PART.DIREITA. MONO 2CV 220V	UNID	20	1.337,00	26.740,00
101	QUADRO PART.DIREITA. MONO 3CV 220V	UNID	20	1.297,00	25.940,00
102	QUADRO PART.DIREITA. TRIF.380V 2CV	UNID	20	1.222,00	24.440,00
103	QUADRO PART.DIREITA. TRIF.380V 3CV	UNID	20	1.185,00	23.700,00
104	QUADRO PART.DIREITA. TRIF.380V 5CV	UNID	20	1.320,00	26.400,00
105	RELÉ FALTA FASE LK-GF380V C/NEUTRA	UNID	100	130,00	13.000,00
106	RELÉ FALTA FASE LK-GF380V SEM NEUTRA	UNID	100	150,00	15.000,00
107	RELÉ FOTOCELULA	UNID	100	55,00	5.500,00
108	RELÉ FOTOELETRICO	UNID	100	56,50	5.650,00
109	RELÉ JRS2-040/Z 34UA 55 10-16A	UNID	100	172,50	17.250,00
110	RELÉ JRS2-40/Z 34UA 55 12,5-20A	UNID	100	164,00	16.400,00
111	RELÉ JRS2-40/Z 34UA 55 32-40A	UNID	100	178,00	17.800,00
112	RELÉ JRS2-J25/Z 34UA 52 6,3-10A	UNID	100	186,00	18.600,00
113	RELÉ JRS2-M25/Z 34UA 52 16-25A	UNID	100	178,00	17.800,00
114	RELÉ TEMPO 0-18SEG 220V	UNID	100	166,00	16.600,00
115	RELÉ TEMPO 0-30SEG 220V	UNID	100	175,00	17.500,00
116	TUBO FILTRO NERVURADO STD 100X4M 0,75	UNID	100	372,00	37.200,00
117	TUBO FILTRO NERVURADO STD 150X4M 0,75	UNID	100	268,10	26.810,00
118	TUBO REVESTIMENTO 4Mx4" 100MM	UNID	100	240,50	24.050,00
119	TUBO REVESTIMENTO 4Mx6" 150MM	UNID	100	336,00	33.600,00
120	TUBO ROSCAVEL EDUTOR 1" AZUL 4 MT	UNID	100	50,00	5.000,00
121	TUBO ROSCAVEL EDUTOR 1.1/2' AZUL 4 MT	UNID	100	78,00	7.800,00
122	TUBO ROSCAVEL EDUTOR 1.1/4' AZUL 4 MT	UNID	100	69,50	6.950,00
123	TUBO ROSCAVEL EDUTOR 2' AZUL 4 MT	UNID	10	113,60	1.136,00
Valor Total					2.046.368,70



Valor Total: R\$ 2.046.368,70 (dois milhões quarenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante o **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;



4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 45/2025

Fls.: 515

Rub.: A

registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 45/2025

Fls.: 517

Rub.: X

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas mesmas e testemunhas do Contrato, ou qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 45/2025

Fls.: 518

Rub.: X

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas - MA, 23 de Junho de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

ITHAMAR DA SILVA

MELO:6063274138

4

Assinado de forma digital
por ITHAMAR DA SILVA

MELO:60632741384

Dados: 2025.06.23 17:37:27
-03'00'

I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA

CNPJ: 32.503.879/0001-80

Ithamar da Silva Melo

CPF: 606.327.413-84

Representante Legal

promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 20/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA	
CNPJ: 32.503.879/0001-80	Telefone: (99) 98222-9844
Endereço: Av. Coronel Trajano Brandão, nº 718, bairro Centro, Colinas-MA, CEP 65690-000	E-mail: casa-agropecuaria1@hotmail.com
Representante Legal: Ithamar da Silva Melo	
CPF: 606.327.413-84	

FOLHAS: 0520
PROC: 2025
ASS: [assinatura]

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - ABRACADEIRA 250x48MM	UNID	2.000	0,70	1.400,00
2	BOMBA 4R6PB -25 5,5CV	UNID	5	8.193,00	40.965,00
3	BOMBA 4R8PB -18 5CV	UNID	5	8.042,00	40.210,00
4	BOMBA CENTR. SUB20-20S4E12 2CV 230M MONO	UNID	5	8.460,00	42.300,00
5	BOMBA MB-4R3PA-14 2V TRIFA + CONTROLE BOX	UNID	5	3.086,20	15.431,00
6	BOMBA MB-4R3PA-14 3V TRIFA + CONTROLE BOX	UNID	5	3.255,00	16.275,00
7	BOMBA MBP-4R3IA-21 2V MONO	UNID	5	2.956,28	14.781,40
8	BOMBA MBP-4R3PA 1,5CV MONO	UNID	5	1.513,00	7.565,00
9	BOMBA MBP-4R3PA 1/2CV MONO	UNID	5	1.028,00	5.140,00
10	BOMBA MBP-4R3PA 1CV MONO	UNID	5	1.291,00	6.455,00
11	BOMBA MBP-4R4PA-14 2V MONO	UNID	5	2.670,00	13.350,00
12	BOMBA MBP-4R5PA-14 3V MONO	UNID	5	3.085,00	15.425,00
13	BOMBA SUB20-20S4E12 T60 380V	UNID	5	3.558,00	17.790,00
14	BOMBA SUB20-30S4E16 3CV MONO/TRIFA	UNID	5	3.591,00	17.955,00
15	BOMBA SUB20-50S4E26 5 CENTRIF S/MOTOR	UNID	5	3.528,00	17.640,00
16	BOMBA MBP-3R3PB-09 1/2CV MON.RECALQUE.1"	UNID	10	1.235,00	12.350,00
17	BOMBA MBP-3R3PB-13 3/4CV MON.RECALQUE.1"	UNID	10	1.371,00	13.710,00
18	BOMBA MBP-3R3PB-18 1CV MON.RECALQUE.1"	UNID	10	1.681,00	16.810,00
19	BOMBA MBP-4R6PB-25 350 5CV38TR CPDT2 TRIFAS.	UNID	10	6.788,63	67.886,30
20	BOMBA MBP-4R6PB-25 350/5CV 220VMO DMO4 MONOF	UNID	10	6.730,00	67.300,00
21	BOMBA MBP-4R6PB-20 350 4CV 44MONO CPDMO4.	UNID	10	6.285,00	62.850,00
22	BOMBA MBP-4R6PB-20 350 4CV 22MONO CPDMO4.	UNID	10	6.000,00	60.000,00
23	BOMBA MBP-4R6PB-20 350 4CV 38 TRIF. CPDT2.	UNID	10	6.150,00	61.500,00
24	BOMBA MBP-3R3PB-25 1.1/2CV MON.RECALQUE.1"	UNID	10	2.071,00	20.710,00
25	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L	UNID	20	500,00	10.000,00
26	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	UNID	12	925,00	11.100,00
27	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000L	UNID	12	1.286,00	15.432,00
28	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5000L	UNID	12	5.090,00	61.080,00
29	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000L	UNID	9	9.905,00	89.145,00
30	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000L	UNID	3	9.905,00	29.715,00



31	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 15.000L	UNID	5	13.208,00	66.040,00
32	CABO FLEXIVEL PP 3x6MM	METRO	1.000	25,00	25.000,00
33	CABO FLEXIVEL PP 3X2,5MM	METRO	1.000	14,30	14.300,00
34	CABO FLEXIVEL PP 2x2,5MM	METRO	1.000	12,00	12.000,00
35	CABO FLEXIVEL PP 2x4,00MM	METRO	1.000	15,90	15.900,00
36	CABO FLEXIVEL PP 3x10MM	METRO	200	43,00	8.600,00
37	CABO FLEXIVEL PP 3x4,00MM	METRO	500	20,50	10.250,00
38	CAPACITOR PART. 189-227UF 250V	UNID	100	60,00	6.000,00
39	CAPACITOR PART. 270-324UF 250V	UNID	100	66,50	6.650,00
40	CAPACITOR PART.216-259UF 250V	UNID	100	62,00	6.200,00
41	CAPACITOR PERM. 15UF 400V	UNID	100	53,00	5.300,00
42	CAPACITOR PERM. 20UF 400V	UNID	100	53,25	5.325,00
43	CAPACITOR PERM. 25UF 400V	UNID	100	69,00	6.900,00
44	CAPACITOR PERM. 30UF 400V	UNID	100	79,00	7.900,00
45	CAPACITOR PERM. 35UF 400V	UNID	100	75,00	7.500,00
46	CAPACITOR PERM. 40UF 400V	UNID	100	77,40	7.740,00
47	CHAVE MAGNETICA MONO 2CV 220V/440V 12-18A	UNID	20	240,00	4.800,00
48	CHAVE MAGNETICA MONO 1.5CV 220V 9-13A	UNID	20	241,00	4.820,00
49	CHAVE MAGNETICA MONO 1CV 220V/440V 5,5-8A	UNID	20	263,10	5.262,00
50	CHAVE MAGNETICA MONO 3CV 220V 17-25A	UNID	20	276,00	5.520,00
51	CHAVE MAGNETICA MONO 3CV 220V/440V 17-25A	UNID	20	287,00	5.740,00
52	CHAVE MAGNETICA MONO 4CV 220V/440V 23-32A	UNID	30	346,00	10.380,00
53	CHAVE MAGNETICA MONO 5CV 220V 12-18A	UNID	30	356,00	10.680,00
54	CHAVE MAGNETICA MONO 5CV 220V 23-32A	UNID	30	370,50	11.115,00
55	CHAVE MAGNETICA TRIFA 5CV 380V 7-10A	UNID	30	354,00	10.620,00
56	CONTATO AUX. 40/50/63 AMP	UNID	100	164,00	16.400,00
57	CONTATOR WEG CWB12-10-30D33 380V 50/60HZ	UNID	50	165,00	8.250,00
58	CONTATOR WEG CWB25-11-20D23 220V 50/60HZ	UNID	100	186,25	18.625,00
59	CONTATOR WEG CWB25-11-30D36 440V 50/60HZ	UNID	100	203,00	20.300,00
60	CONTATOR POTÊNCIA XCJX1F -32-22 220V (3TF44)	UNID	100	270,00	27.000,00
61	CONTATOR POTÊNCIA XCJX1F -38-22 220V (3TF45)	UNID	100	272,25	27.225,00
62	CURVA GALV. 1.1/2"	UNID	120	60,00	7.200,00
63	CURVA GALV. 1.1/4" MACHO	UNID	120	57,00	6.840,00
64	CURVA GALVANIZADA 90 1"	UNID	120	53,25	6.390,00
65	CURVA GALVANIZADA 90 2"	UNID	120	77,00	9.240,00
66	DISJUNTOR 1POLO 40A	UNID	120	22,25	2.670,00
67	DISJUNTOR 10A BRANCO	UNID	120	15,50	1.860,00
68	DISJUNTOR 20A BRANCO	UNID	120	15,50	1.860,00
69	DISJUNTOR 230V 1POLO C10A	UNID	120	18,50	2.220,00
70	DISJUNTOR 230V 1POLO C16A	UNID	120	15,00	1.800,00
71	DISJUNTOR 230V 1POLO C32A	UNID	120	15,00	1.800,00
72	DISJUNTOR 400V 2POLO C20A	UNID	60	35,60	2.136,00
73	DISJUNTOR 400V 2POLO C25A	UNID	60	35,10	2.106,00
74	DISJUNTOR 400V 2POLO C32A	UNID	60	37,00	2.220,00
75	DISJUNTOR 400V 2POLO C40A	UNID	60	41,00	2.460,00
76	DISJUNTOR BIPOLAR DJ-3K2 C32 230/400V	UNID	60	47,30	2.838,00

PROJ. Nº 521
2025
PROJ. Nº 521
2025
PROJ. Nº 521
2025
PROJ. Nº 521
2025



77	DISJUNTOR BIPOLAR DJ-3K2 C40 230/400V	UNID	60	52,70	3.162,00
78	DISJUNTOR BIPOLAR DJ-3K2 C50230/400V	UNID	60	43,60	2.616,00
79	DISJUNTOR MINI 400V 3POLO C32A	UNID	60	50,00	3.000,00
80	DISJUNTOR MINI 400V 3POLO C40A	UNID	60	55,00	3.300,00
81	DISJUNTOR MINI 400V 3POLO C50A	UNID	60	50,20	3.012,00
82	DISJUNTOR MINI 400V 3POLO C63A	UNID	60	56,00	3.360,00
83	DISJUNTOR TRIPOLAR DJ-10K3 C100 230/400V	UNID	60	50,00	3.000,00
84	DISJUNTOR TRIPOLAR DJ-10K3 C80 230/400V	UNID	60	50,00	3.000,00
85	DISJUNTOR TRIPOLAR DJ-3K1 C25 230/400V	UNID	60	62,00	3.720,00
86	DISJUNTOR TRIPOLAR DJ-3K3 C32 230/400V	UNID	20	53,00	1.060,00
87	LUVA GALVANIZADA 1.1/2"	UNID	20	43,40	868,00
88	LUVA GALVANIZADA 1.1/4"	UNID	20	40,00	800,00
89	LUVA GALVANIZADA 2"	UNID	20	55,60	1.112,00
90	MOTOR SUBMERSO 2CV MONO	UNID	10	1.965,00	19.650,00
91	MOTOR SUBMERSO 3CV MONO	UNID	10	2.608,00	26.080,00
92	MOTOR MS4-30 3CV MONO P/BOMBA SUBMERSA	UNID	10	4.547,00	45.470,00
93	MOTOR MS4-30 3CV TRIFASICO P/BOMBA SUBM	UNID	10	3.553,00	35.530,00
94	MOTOR MS4-50 5CV MONOFASICO	UNID	10	5.410,00	54.100,00
95	MOTOR MS4-50 5CV TRIFASICO P/BOMBA SUBM	UNID	10	5.342,00	53.420,00
96	NIPLE DUPLO 1"	UNID	200	29,80	5.960,00
97	NIPLE DUPLO 1/2"	UNID	200	20,60	4.120,00
98	NIPLE GALVANIZADA DUPLA 1.1/2"	UNID	200	35,55	7.110,00
99	NIPLE GALVANIZADA DUPLA 1.1/4"	UNID	200	39,00	7.800,00
100	QUADRO PART.DIREITA. MONO 2CV 220V	UNID	20	1.337,00	26.740,00
101	QUADRO PART.DIREITA. MONO 3CV 220V	UNID	20	1.297,00	25.940,00
102	QUADRO PART.DIREITA. TRIF.380V 2CV	UNID	20	1.222,00	24.440,00
103	QUADRO PART.DIREITA. TRIF.380V 3CV	UNID	20	1.185,00	23.700,00
104	QUADRO PART.DIREITA. TRIF.380V 5CV	UNID	20	1.320,00	26.400,00
105	RELÉ FALTA FASE LK-GF380V C/NEUTRA	UNID	100	130,00	13.000,00
106	RELÉ FALTA FASE LK-GF380V SEM NEUTRA	UNID	100	150,00	15.000,00
107	RELÉ FOTOCELULA	UNID	100	55,00	5.500,00
108	RELÉ FOTOELETRICO	UNID	100	56,50	5.650,00
109	RELÉ JRS2-040/Z 34UA 55 10-16A	UNID	100	172,50	17.250,00
110	RELÉ JRS2-40/Z 34UA 55 12,5-20A	UNID	100	164,00	16.400,00
111	RELÉ JRS2-40/Z 34UA 55 32-40A	UNID	100	178,00	17.800,00
112	RELÉ JRS2-J25/Z 34UA 52 6,3-10A	UNID	100	186,00	18.600,00
113	RELÉ JRS2-M25/Z 34UA 52 16-25A	UNID	100	178,00	17.800,00
114	RELÉ TEMPO 0-18SEG 220V	UNID	100	166,00	16.600,00
115	RELÉ TEMPO 0-30SEG 220V	UNID	100	175,00	17.500,00
116	TUBO FILTRO NERVURADO STD 100X4M 0,75	UNID	100	372,00	37.200,00
117	TUBO FILTRO NERVURADO STD 150X4M 0,75	UNID	100	268,10	26.810,00
118	TUBO REVESTIMENTO 4Mx4" 100MM	UNID	100	240,50	24.050,00
119	TUBO REVESTIMENTO 4Mx6" 150MM	UNID	100	336,00	33.600,00
120	TUBO ROSCAVEL EDUTOR 1" AZUL 4 MT	UNID	100	50,00	5.000,00
121	TUBO ROSCAVEL EDUTOR 1.1/2' AZUL 4 MT	UNID	100	78,00	7.800,00
122	TUBO ROSCAVEL EDUTOR 1.1/4' AZUL 4 MT	UNID	100	69,50	6.950,00
123	TUBO ROSCAVEL EDUTOR 2' AZUL 4 MT	UNID	10	113,60	1.136,00
Valor Total					2.046.368,70

FOLHAS: 25 / 25
PROC: 25 / 25
Ass: [assinatura]

FOLHAS: 523
PROC: 45 / 2025
AS: R

Valor Total: R\$ 2.046.368,70 (dois milhões quarenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante o **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou revisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas mesmas e testemunhas do Contrato, ou qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas - MA, 23 de Junho de 2025.

<p>Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR</p>	<p>I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA CNPJ: 32.503.879/0001-80 Ithamar da Silva Melo CPF: 606.327.413-84 Representante Legal</p>
--	--

FOLHAS: 526
PROC: MS
Ass: 2023

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b02dfb7df98abd66e5669b0a85634769

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025 - CPL/PMC

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025 - CPL/PMC

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cetoconazol creme. OBS: TUBO E BISNAGA.	GEOLAB	TB	8.580,00	R\$ 4,78	R\$ 41.012,40
27	Diclofenaco de potássio 50 mg, CMP	GEOLAB	CMP	121.550,00	R\$ 0,12	R\$ 14.586,00
43	AAS 100 mg, comp.	BMEL	Comp.	214.500,00	R\$ 0,06	R\$ 12.870,00
47	Anlodipino 5 MG	GEOLAB	Comp.	114.400,00	R\$ 0,05	R\$ 5.720,00
76	Espironolactona 25MG	GEOLAB	Comp.	35.750,00	R\$ 0,30	R\$ 10.725,00
78	Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos	BELFAR	Comp.	257.400,00	R\$ 0,07	R\$ 18.018,00
79	Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500	BELFAR	Comp.	257.400,00	R\$ 0,05	R\$ 12.870,00
83	Flunsemitida 40 mg, caixa com 500 comprimidos	GEOLAB	Comp.	107.250,00	R\$ 0,09	R\$ 9.652,50
84	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Glibenclâmidia 5mg caixa com 750 comprimidos.	GEOLAB	Comp.	214.500,00	R\$ 0,06	R\$ 12.870,00
121	Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	FARMACE	Frasco	11.440,00	R\$ 1,85	R\$ 21.164,00
131	Prednisona 05 mg, comp.	HIPOLABOR	Comp.	42.900,00	R\$ 0,12	R\$ 5.148,00
137	Silvastatina comp. 20 mg	NOVA QUIMICA	Comp.	64.350,00	R\$ 0,15	R\$ 9.652,50
143	Sulfato ferroso 40 mg, comp.	BELFAR	Comp.	121.550,00	R\$ 0,05	R\$ 6.077,50
242	KLONAZEPAM 601AS 2,5 mg/ml	HELIU	VBS	1.450,00	R\$ 4,24	R\$ 6.146,00
247	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDO 50mg	GEOLAB	COMP	17.150,00	R\$ 0,16	R\$ 2.745,00
261	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 10mg	GEOLAB	COMP	8.580,00	R\$ 0,20	R\$ 1.716,00
263	QUETIAPINA 100MG	GEOLAB	COMP	57.200,00	R\$ 0,59	R\$ 33.748,00
264	QUETIAPINA COMPRIMIDO 25mg	GEOLAB	COMP	12.155,00	R\$ 0,20	R\$ 2.431,00
63	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Captopril 25 mg, comp.	GEOLAB	Comp.	178.750,00	R\$ 0,05	R\$ 8.937,50
85	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Glibenclâmidia 5mg caixa com 750 comprimidos.	GEOLAB	Comp.	71.500,00	R\$ 0,06	R\$ 4.290,00
Valor Total						R\$ 240.340,10

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - CPL/PMC
PROCESSO Nº 52/2025**

Aos 23 de Junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa no fornecimento de medicamentos e insumos, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 3/2025 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2025 - CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA	Telefone: (86) 9835-3244
CNPJ: 33.961.610/0001-00	
Endereço: AVENIDA FRANCISCO VITORINO DE ASSUNCAO, 929, PARQUE PLÁUI, Timon, Maranhão	E-mail: a2distribuidora20@gmail.com
Representante Legal: ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL	
RG: CPF: 959.529.773-91	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 064/2023.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.